GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Ata de Registro de Preço nº. 069/2021**
**Processo Administrativo nº. 063/2021**
**Pregão Presencial nº. 048/2021**
**Validade da Ata: 02/05/2022**

Aos três dias do mês de maio de 2021, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; através das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº.


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Prestador de Serviço: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Constant nº 322, Sala 06, Bairro Centro, em Varginha/MG, CEP: 37.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.533.967/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Nilson de Souza, brasileiro, divorciado, comerciante, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M – 2.396.788 e do CPF n.º 456.938.546-04.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2021.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| 7 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.99 |


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| 17 - Manutenção das Ativ. Da Chefia do Executivo - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.39.12 |
| 37 - Manutenção das Ativ. Proc.E Correg. Geral - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.203 - 3.3.90.39.12 |
| 53 - Manutenção Ativ.Sec.Munic.Administração - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.39.12 |
| 62 - Manutenção Ativ. Divisão Gestão de Pessoas - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.206 - 3.3.90.39.12 |
| 69 - Manutenção Ativ.Divisão Licit.Compras E Material - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.207 - 3.3.90.39.12 |
| 72 - Manutenção Atividades do Paço Municipal - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.39.12 |
| 74 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.39.12 |
| 100 - Manut.Ativ.Sec.Planejamento,Orç. E Informação - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.39.12 |
| 107 - Manutenção Ativ. CPD - Centro Proc.Dados - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.128 - 3.3.90.39.12 |
| 124 - Manut.das Ativ.Sec.Munic. De Finanças - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.39.12 |
| 137 - Manut.Ativ.Contabilidade,Orç. E Tesouraria - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.39.12 |
| 144 - Manut.Ativ.Divisão de Cadastro,Trib. E Fiscalização - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.39.12 |
| 170 - Manut.Ativ.Adm. Sec. Municipal Obras - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.12 |
| 227 - Manut. Ativ. Adm.Geral Sec.Munic.Meio Ambiente - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.12 |
| 245 - Manut.Ativ.Adm.Sec.Desenv.Socioeconomico - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.39.12 |
| 267 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.12.122.0052.2.168 - 3.3.90.39.12 |
| 278 - Manuteção Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Educação - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.39.12 |
| 299 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.39.12 |


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| 350 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.39.12 |
| 366 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.12 |
| 405 - Manut.Ativ.Adm. Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Trismo - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.39.12 |
| 420 - Manutenção das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.39.12 |
| 438 - Manut.das Ativ. Adm. Sec. Municipal de Saúde - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.12 |
| 463 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.12 |
| 464 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.12 |
| 482 - Manut.das Ativ.Média E Alta Complexidade - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.12 |
| 514 - Manut. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.12 |
| 515 - Manut.Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.12 |
| 528 - Manut.das Ativ.Sec. Munic.Desenvolvimento Social - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.39.12 |
| 543 - Manut. Atividades Do CRAS/Assistencia Social - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico | 02.01.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.12 |
| 551 - Manutenção Das Atividades FMAS/IGD - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.39.12 |
| 571 - Piso Mineiro de Assistencia Social - FEAS - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.39.12 |
| 581 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Locação de Máquinas e Equipamentos | 02.01.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.39.12 |

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.1.1. Serão pagas mensalmente somente as cópias contabilizadas pelo contador dos equipamentos.


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.1.2. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como Tonners, reveladores, cilindros e peças; manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

6.1.3. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega da impressora no local solicitado.

6.1.4. Quando da solicitação de reposição de Tonners, reveladores, cilindros, peças e/ou manutenção dos equipamentos a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento do pedido.

6.2. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviço, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, contados da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>**. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que será emitida a cada 30 (trinta) dias.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. <u>DA PUBLICIDADE</u>.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**15. <u>DO FORO</u>.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 03 de maio de 2021.

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***

***Paulo Marcos Teixeira***
***Secretaria Municipal de Administração***

***Luis Eduardo Souza Flamini***
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Maria Eugenia Souza Pelicer***
***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***

***Jeferson Gonçalves Rodrigues***
***Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo***

***Marco Antônio Basílio***
***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária***


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

***Ismael Da Silva Santos***
***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Maria Helena Pereira Dias***
***Secretaria Municipal de Educação***

***Nilson de Souza***
***PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA***


Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 069/2021)

| Item | Descrição | Unid. | Marca e Modelo | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Locação de até 20 impressoras conforme especificações abaixo para uma franquia mensal estimada de 30.000 (trinta mil) cópias.<br>**Observações**: Equipamentos novos ou semi-novos, em linha de fabricação, (não descontinuado) com os seguintes requisitos mínimos:<br>**MODELO DE MULTIFUNCIONAL A4:**<br>***copiadora/impressora/scanner;**<br>***velocidade mínima de 40 ppm;**<br>***duplex automático para cópia, impressão e scanner;**<br>*gaveta para o mínimo de 250 folhas e bandeja manual para 50 folhas (mínimo);<br>*redução e ampliação de 25-400%;<br>*alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;<br>*ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas;<br>***memória mínima de 512MB, com capacidade de expansão;**<br>***processador mínimo de 800 MHz;**<br>***resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;**<br>*conectividade USB, rede 10/100/1000BASE TX;<br>*compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, MAC OS 10.x e Linux;<br>***gramatura do papel de 60 até 220g/m$^2$;**<br>***cópias contínuas de 1-999;**<br>*resolução de scanner de 600 x 600dpi;<br>*processador de digitalização de passagem única, frente e verso;<br>*vidro de originais tamanho ofício. | Cópia | KYOCERA M2040 | R$ 0,10 |



Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br